



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO

Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS**
Interessado: **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**
Protocolo: **13354-37.2022**
Para: **DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO/Coord. Suprimentos**

Considerando que foi firmado o Termo de Convênio nº 002/2022 em 07 de novembro de 2022, entre a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP e Associação dos Municípios do Paraná – AMP (0637320);

Considerando as certidões negativas da AMP estavam dentro do prazo, demonstrando a regularidade fiscal no momento da contratação e do pagamento (0632081, 0632082 e 0632084);

Considerando o objeto do Termo de Convênio que é de apoio financeiro para o evento “Governo 5.0 e Desenvolve Paraná — Sustentabilidade a Serviço da População, com apoio do Governo do Estado (2º edição), a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu, nos dias 16, 17 e 18 de Novembro de 2022”.

ANÁLISE DAS OBRIGAÇÕES DO CONVÊNIO:

A - DA ALEP:

- Repassar à AMP o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais): Identificamos o repasse no dia 08 de novembro de 2019, conforme comprovante de depósito (0638100);
- Designar os gestores do convênio: A designação ocorreu na cláusula 6.3 do Termo de Convênio, a ser exercida pelo servidor A gestão do presente convênio será exercida pelo servidor Rubens Santarém Junior (matricula nº 3017833) ou, na sua ausência, pelo servidor Leonardo Augusto De Oliveira Portes (matricula nº 3017561);
- Intermediar o diálogo com o Governo do Paraná para assegurar a parceria deste na realização do evento "Sustentabilidade a Serviço da População - Governo 5.0 e Desenvolve Paraná": A ALEP desempenhou um papel fundamental no diálogo com o Governo do Paraná, haja vista que o presidente da Assembleia Legislativa, Ademar Traiano, relatou o papel do legislativo estadual na agenda de sustentabilidade é na criação e aprovação de leis que, além da proteção do meio ambiente, também tragam segurança a gestores e investidores. “Precisamos ter legislações para estabelecer políticas públicas fortes, que deem segurança jurídica a todos os que querem investir no Paraná, tendo a inovação e sustentabilidade como diretrizes”, arrematou, conforme relatou a Agência de Notícias do Paraná, (Link: <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Governador-defende-expansao-das-politicas-de-sustentabilidade-em-encontro-com-prefeitos>).
- Receber e analisar a prestação de contas: Esse item está sendo realizado pelo conjunto das análises, fazendo parte da análise esse documento, manifestação do gestor e fiscal do Convênio, o recebimento da prestação de contas ocorreu em 14 de dezembro de 2022, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o término do Convênio.

Conclusão a respeito das Obrigações da ALEP:

Todas as 4 (quatro) obrigações da cláusula 2.1 foram cumpridas com êxito.

B - DA AMP:

- Aplicar os recursos repassados: Foi analisada a aplicação dos recursos e constatamos que pela simplicidade da aplicação, foram gastos conforme determina o Plano de Trabalho (0637643);

- Celebrar contrato com fornecedores e ou prestadores de serviços adimplentes com as fazendas: Municipal, Estadual, e Federal, Ministério do Trabalho e FGTS, mediante a cotação prévia de preços, pelo menos 3 (três) orçamentos:

Houve a contratação da empresa JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME, no qual o montante das notas fiscais e comprovantes de pagamento superam o valor do repasse, demonstrando a utilização integral dos recursos, conforme Plano de Trabalho. Considerando outras informações, como certidões, orçamento ou contratos, verificamos que o gasto realizado está dentro da previsão, tendo sido comprovado o pagamento, e os documentos da prestação de contas do evento, verificou-se que o evento não teve qualquer tipo de situação que desabona-se a prestação dos serviços;

- Executar o objeto deste convênio em observância às cláusulas pactuadas, em especial o contido no Plano de Trabalho (0637643), sendo vedado:

a. Não realizar despesas a título de taxa de administração: Não foi identificada qualquer utilização de recursos com essa finalidade, pelo contrário o valor do apoio foi utilizado integralmente para fazer frente a despesa com a empresa JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME;

b. Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento: Não identificamos qualquer desvio de finalidade, pelo contrário, houve demonstração clara da plena utilização do recurso no objeto do Convênio, conforme vinculação aos pagamentos para a empresa JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME;

c. Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio: o repasse do apoio financeiro ocorreu em 08 de novembro de 2022 (0638100), os pagamentos efetuados pela AMP ocorreram dentro da vigência do Convênio, conforme é demonstrado pela apresentação das Notas Fiscais (0926404) da empresa JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME;

d. Não efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio: Não houve pagamentos efetuados em data posterior a vigência, sendo os pagamento efetuados 09/11/2022 (R\$ 150.000,00), 21/11/2022 (R\$ 200.000,00) e 30/01/2023 (R\$ 121.920,00 este superando o valor do repasse, como era esperado);

e. Não realizar despesas, com multas, com juros ou com correção monetária: Não houve pagamentos com as incidências de multas, juros ou correções monetárias, apenas com a montagem da estrutura;

f. Não realizar despesas com publicidade, nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal: As despesas vinculadas ao repasse de apoio financeiro foram exclusivamente utilizadas na montagem das estruturas do evento denominado Governo 5.0, nesse sentido, não houve gastos com publicidade com o recurso objeto do Convênio.

- Remeter à ALEP prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fim da vigência do convênio: Recebemos quase que a totalidade dos documentos da prestação de contas, identificamos que alguns documentos deveriam ser entregues posterior ao envio inicial, para melhor demonstrar a realização das despesas, estes documentos foram entregues e considerados adequados.

Documentos necessários a serem apresentados na Prestação de Contas:

I - Apresentar cópia dos Planos de Trabalho e Cronograma de Desembolso do Convênio: Documento faz parte do próprio convênio, a sua apresentação é meramente um facilitador na vinculação da prestação de contas aos recursos desembolsados, Documento apresentado (0637643);

II - Cópia do Termo do Convênio e de seus respectivos Termos Aditivos: Não houve Termos Aditivos e foi apresentada a cópia do Convênio (0637320)

III - Demonstrativo da execução da Receita e Despesa: Considerando que o objeto e a modalidade dos gastos são simplificados, ou seja, houve a contratação da empresa JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME para a montagem da estrutura e que fora totalmente utilizado os recursos financeiros para a finalidade do Convênio, consideramos adequados a planilha de composição de custos do evento;

IV - Relação dos documentos comprobatórios das despesas executadas no objeto do Convênio: Foram apresentadas as Notas Fiscais (0926404) e os comprovantes de pagamento ao fornecedor;

V - Demonstrativo da conciliação dos saldos da conta bancária do Convênio: Considerando que o objeto e a modalidade dos gastos são simplificados, ou seja, houve a contratação da empresa JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME para a montagem da estrutura e que fora totalmente utilizado os recursos financeiros para a finalidade do Convênio, consideramos adequados a planilha de composição de custos do evento, não

ficando saldo remanescente, com 100% de execução orçamentária e financeira;

VI - Cópia da publicação do extrato do Convênio: o extrato do convênio consta no processo que firmou o convênio entre ALEP e AMP (0637323);

VII - Cópia do Parecer do Controle Interno da ALEP, emitido sobre o Convênio: O documento faz parte do processo SEI nº 13354-37.2022 (0633566);

VIII - Cópia da Nota de Empenho: A nota de empenho foi emitida em 08/11/2022, sob nº 22008461 (0637751);

IX - Relatório circunstanciado da AMP sobre os resultados alcançados com a execução do objeto do Convênio: A AMP apresentou o documento (0662770 e 0926404), contendo o balanço do evento, as palestras e o desenvolvimento, bem como o sucesso do evento. No relatório a AMP apresentou registros fotográficos e das notícias espontâneas a respeito do evento, nos diversos canais de comunicação do Estado do Paraná.

X - Documentos originais comprobatórios de todas as despesas executadas no objeto do Convênio: Foram apresentadas as Notas Fiscais (0926404);

XI - Extratos originais de toda a movimentação financeira da conta bancária do convênio: Considerando que o objeto e a modalidade dos gastos são simplificados, ou seja, houve a contratação da empresa JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME para a montagem da estrutura e que fora totalmente utilizado os recursos financeiros para a finalidade do Convênio, consideramos adequados a planilha de composição de custos do evento, não ficando saldo remanescente, com 100% de execução orçamentária e financeira;

XII - Documentos comprobatórios do recolhimento do saldo de recursos do Convênio: Não houve sobra de recursos;

XIII - Cópias legíveis, dos documentos de cotação de preços: Considerando outras informações, como certidões, orçamento ou contratos, verificamos que o gasto realizado está dentro da previsão, tendo sido comprovado o pagamento, e os documentos da prestação de contas do evento, verificou-se que o evento não teve qualquer tipo de situação que desabona-se a prestação dos serviços;

XIV - Originais de contratos firmados com terceiros: Considerando outras informações, como certidões, orçamento ou contratos, verificamos que o gasto realizado está dentro da previsão, tendo sido comprovado o pagamento, e os documentos da prestação de contas do evento, verificou-se que o evento não teve qualquer tipo de situação que desabona-se a prestação dos serviços.

Conclusão a respeito das Obrigações da AMP:

A AMP atendeu todos os requisitos exigidos no Termo de Convênio.

C - DAS CONTRAPARTIDAS

- A AMP deverá oferecer como contrapartida: Foi apresentado pela AMP um Relatório de Contrapartidas, onde foi demonstrado o atendimento dos quesitos da cláusula terceira do Termo de Convênio.

a. 1 (um) - Estande de até 40 m²: Na página 3 do Relatório (0662770);

b. 1 (um) - Inserção de Vídeo Institucional de até 3 minutos na abertura do evento: Na página 4 do Relatório (0662770);

c. 1 (um) - Inserção da logo da ALEP em todos os convites: Na página 4 do Relatório (0662770);

e. 1 (um) - Inserção da logomarca da ALEP em todo material de comunicação do evento: Na página 5 a 6 do Relatório (0662770);

f. 1 (um) - Inserção da logomarca da ALEP em material de credenciamento: Na página 7 a 11 do Relatório (0662770);

Conclusão a respeito das Contrapartidas:

O relatório de contrapartidas demonstra o atendimento por parte da AMP da cláusula terceira do Convênio;

D - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resultado da análise da prestação de contas, do Termo de Convênio nº 002/2022 em 07 de novembro de 2022, entre a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP e Associação dos Municípios do Paraná – AMP (0637320), é positiva, pois foram evidenciadas que todas as obrigações foram cumpridas, tanto por parte da ALEP quanto da AMP.

Ficou demonstrado o atingimento do objetivo do Convênio, com o sucesso do evento, havendo a necessidade de eventos de inovação e infraestrutura para os paranaenses, com foco em um Governo 5.0.

GUDRIAN MARCELO LOUREIRO DE LIMA

Diretor de Apoio Técnico
CRC-PR nº 50.456/O – Matrícula nº 55.459
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Gudrian Marcelo Loureiro de Lima, Diretor de Apoio Técnico**, em 18/03/2024, às 12:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0678221** e o código CRC **11272991**.
